

**Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM**

**Departamento de Licitações**

**Comissão de Licitação**

**SHOPPING N.º 004/2016**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ACORDO DE DOAÇÃO – TF018765 - BANCO MUNDIAL**

Prezado(s) Senhor(es),

**O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM**, através da Comissão de Licitação, convida Vossa(s) Senhoria(s) para apresentar proposta para o processo licitatório denominado **SHOPPING N.º 004/2016**, de acordo com as **Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial**.

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço, **não continuado**, para realização de serviço de Coffeebeak.

A prestação de serviço atenderá às seguintes atividades: **1ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor Nacional; 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias do Comitê Gestor Nacional**, prevista no Programa do Mecanismo de Doação Dedicado a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no Âmbito do Programa de Investimento Florestal – DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.

**PERÍODOS E CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS**

Os eventos a serem realizados apresentam as seguintes características:

Título	Período	Programação	Participantes	Localidade
1ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor Nacional do projeto	<b>14, 15 e 16 de junho de 2016</b>	1º dia (14/06/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 2º dia (15/06/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 3º dia (16/06/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (27 pessoas).	20	Brasília (DF)

2ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Nacional do projeto	<b>11, 12 e 13 de agosto de 2016</b>	1º dia (11/08/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 2º dia (12/08/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 3º dia (13/08/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas).	20	Brasília (DF)
3ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Nacional do projeto	<b>14, 15 e 16 de dezembro de 2016</b>	1º dia (14/12/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 2º dia (15/12/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas). 3º dia (16/12/2016) – manhã (20 pessoas) e tarde (20 pessoas).	20	Brasília (DF)

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação das propostas será adotado o Critério de **Menor Preço Global**, dentre às propostas que se adequem ao que foi solicitado.

#### PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela, sendo uma para cada reunião (03 parcelas).

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite da **Nota Fiscal/Fatura** pelo CAA/NM.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N.º TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será definido conforme prazo de pagamento.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com modelo do Anexo 01.

#### ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil – Rua Doutor Veloso, N. 151 – Centro – Montes Claros/MG, ou pelo endereço de e-mail [licitacoesdgm@caa.org.br](mailto:licitacoesdgm@caa.org.br), impreterivelmente até às 18:00h do dia 08 de junho de 2016.

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 14h00min do dia 07 de junho de 2016.

E-mail: [licitacoesdgm@caa.org.br](mailto:licitacoesdgm@caa.org.br)  
 Fone: (38) 3218-7700 Setor de Licitações Projeto DGM/FIP/Brasil.

## RESULTADO

O resultado deste SHOPPING será divulgado no site do CAA/NM ([www.caa.org.br](http://www.caa.org.br)).

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestação de serviço atenderá às especificidades descritas abaixo:

<b>SERVIÇOS</b>				
<b>1. ALIMENTOS E BEBIDAS</b>				
<b>ORD EM</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (Por Evento)</b>	<b>VALOR TOTAL (03 Eventos)</b>
1.1	<i>Coffeebreak para três eventos distintos, conforme itens 'período e características do evento'</i>	<p>Serviços de <i>coffeebreak</i> que serão servidos no período da manhã (10h30):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 02 (dois) tipos de sucos;</li> <li>. Salada de Frutas ou 2 tipos de frutas fatiada (alternar);</li> <li>. 02 (dois) tipos de salgados, quentes e assados, contemplando alguma opção sem carne;</li> <li>. 01 bolo;</li> <li>. 1 garrafa de leite e 1 garrafa de café sem açúcar e sachês de açúcar e de adoçante</li> </ul> <p>Serviços de <i>coffeebreak</i> que serão servidos no período da tarde (16h30):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 02 (dois) tipos de sucos;</li> <li>. 02 (dois) tipos de salgados, assados, contemplando alguma opção sem carne;</li> <li>. 02 (dois) tipos de doce, assados;</li> <li>. 01 bolo;</li> <li>. 1 garrafa de leite e 1 garrafa de café sem açúcar e sachês de açúcar e de adoçante</li> </ul> <p>É obrigatório detalhar, na proposta, quais serão os produtos servidos (tipos de sucos/fruta/salgado/ doce/bolo). Tanto o serviço da manhã quanto o serviço da tarde deverá conter ao menos um produto da sociobiodiversidade do Cerrado brasileiro.</p>		

1.1	<i>Coffee Break</i>	<p><b>OBS:</b> O material de cozinha para este serviço de <i>Coffeebreak</i> deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA (guardanapos, copos de vidro, xícaras e pratos de porcelana, jarras de vidro, bandejas, cestas, baldes de gelo, copos descartáveis e paletas plásticas para cafezinho).</p>		
-----	---------------------	---	--	--

<b>VALOR TOTAL / PREÇO GLOBAL</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados quando necessário for, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente orçamento.

A CONTRATADA deverá zelar pelas lixeiras de cada ambiente cotado e as de apoio às mesas de cafezinho e de *coffee break*, que deverão ser higienizadas. Os descartes deverão ser coletados sempre que necessário, de forma a se evitar o transbordamento do lixo. A CONTRATADA deve zelar para que todos os ambientes e mobiliários estejam limpos durante o evento.

Considerando a política de sustentabilidade, a CONTRATANTE deverá utilizar, preferencialmente, materiais e produtos sustentáveis, recicláveis, orgânicos com certificado de origem, além de dar prioridade para alimentos regionais que valorizam os biomas brasileiros.

Os preços a serem cotados deverão considerar todas as informações apresentadas nesta Especificação Técnica, além da tabela de itens.

Montes Claros - MG, 03 de junho de 2016.

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CAA/NM – Projeto DGM/FIP/Brasil – Acordo de Doação n.º TF018765 – BANCO MUNDIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços para prestação do serviço, **não continuados**, para realização de serviço de *Coffeebreak* de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso), nos termos deste Shopping N.º 004/2016.

SERVIÇOS				
1. ALIMENTOS E BEBIDAS				
ORD EM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Por Evento)	VALOR TOTAL (03 Eventos)
1.1	<i>Coffeebreak para 03(três) eventos distintos, conforme itens 'período e carcterísticas do evento'</i>	<p>Serviços de <i>coffeebreak</i> que serão servidos no período da manhã (10h30):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 02 (dois) tipos de sucos;</li> <li>. Salada de Frutas ou 2 tipos de frutas fatiada (alternar);</li> <li>. 02 (dois) tipos de salgados, quentes e assados, contemplando alguma opção sem carne;</li> <li>. 01 bolo;</li> <li>. 1 garrafa de leite e 1 garrafa de café sem açúcar e sachês de açúcar e de adoçante</li> </ul> <p>Serviços de <i>coffeebreak</i> que serão servidos no período da tarde (16h30):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 02 (dois) tipos de sucos;</li> <li>. 02 (dois) tipos de salgados, assados, contemplando alguma opção sem carne;</li> <li>. 02 (dois) tipos de doce, assados;</li> <li>. 01 bolo;</li> <li>. 1 garrafa de leite e 1 garrafa de café sem açúcar e sachês de açúcar e de adoçante</li> </ul> <p>É obrigatório detalhar, na proposta, quais serão os produtos servidos (tipos de sucos/fruta/salgado/ doce/bolo), destacando o uso do produto da sociobiodiversidade do Cerrado brasileiro.</p>		

1.1	<i>Coffee Break</i>	<p>É obrigatório detalhar, na proposta, quais serão os produtos servidos (tipos de sucos/fruta/salgado/ doce/bolo).</p> <p><b>OBS:</b> O material de cozinha para este serviço de <i>Coffee Break</i> deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA (guardanapos, copos de vidro, xícaras e pratos de porcelana, jarras de vidro, bandejas, cestas, baldes de gelo, copos descartáveis e paletas plásticas para cafezinho).</p>		
-----	---------------------	--	--	--

<b>VALOR TOTAL / PREÇO GLOBAL</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	

**O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite fixada para o envio das propostas, ou seja, as propostas devem ser válidas até 07 de julho de 2016.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Shopping e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar imediatamente o Contrato, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Carimbo com CNPJ e Assinatura Fornecedor Licitante



## ANEXO 02

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2016 Preço Global

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

#### CONTRATANTE

**CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede à (INSERIR ENDEREÇO), nesta cidade de Montes Claros–MG, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o n.º (INSERIR), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, (INSERIR NOME), brasileiro, (INSERIR ESTADO CIVIL), (INSERIR PROFISSÃO), portador do RG (INSERIR) e CPF: (INSERIR).

#### CONTRATADO

A firma \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato decorrente do Shopping n.º 004.2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **não continuados**, para realização de serviço de *Coffeebreak*.
- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme as Especificações Técnicas, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, sob a forma do Shopping N.º 004/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços especificados quando necessário for, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente orçamento.





2.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato tem vigência de 06 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2. Poderá ser admitida a prorrogação mediante termo aditivo, persistindo as obrigações definidas nesse instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. Os preços contratuais não serão reajustados.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, em 03 (três) parcelas, sendo uma para cada evento, contados a partir da data do atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura depois da constatação do atendimento de todas as exigências, conforme condições e preços estabelecidos na Proposta de preços.

5.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação, no caso do serviço ter sido executado em desacordo com as Especificações Técnicas.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento descrito na Cláusula Quinta será realizado com recursos provenientes do Acordo de Doação n° TF018765 firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, na qualidade de entidade implementadora do Fundo de Investimento Florestal, no âmbito do Fundo Estratégico para o Clima, e, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, para execução do Projeto nominado de: **“MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil”**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

7.1. A parte CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

### CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato se rege pelas leis brasileiras.

## CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta - oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem, com a intenção de influenciar de modo indevido a ação do agente público, no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta - falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação, seja no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) prática colusiva - combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando simular a concorrência, estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar, intimidar pessoas ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Banco Mundial de promover inspeção.

9.2. O Banco Mundial imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas na participação em licitação ou execução de contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, concorda e autoriza que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do serviço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e validade na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam para produzir os efeitos legais.

Montes Claros-MG, (INSERIR DATA).

---

(AUTORIDADE CONTRATANTE)  
(CARGO)

---

(CONTRATADO)

---

Testemunha

---

Testemunha

CPF:

CPF:

---